

## II — Produção de Efeitos

As delegações e as subdelegações de competências aqui efetuadas produzem efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Ficam por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados.

## III — Autorização para Subdelegar

Autorizo os Chefes de Finanças a subdelegar as competências que agora lhe são delegadas, nas situações previstas nas respetivas delegações e subdelegações.

## IV — Outros

Todo o expediente, assinado ou despachado ao abrigo do presente despacho, após a data da sua publicação, deverá mencionar expressamente a presente delegação ou subdelegação, em cumprimento do exposto no n.º 1 do artigo 48.º do CPA.

28 de fevereiro de 2018. — O Diretor de Finanças, *Alberto Manuel Crisóstomo de Medeiros Gonçalves*.

311168859

## FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

### Gabinetes das Secretárias de Estado da Administração e do Emprego Público e da Inclusão das Pessoas com Deficiência

#### Despacho n.º 2387/2018

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º, permite a condução de viaturas oficiais do Estado, pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, mesmo que não estejam integrados na carreira de assistente operacional, com funções de motorista.

No âmbito das competências da Comissão Nacional da Promoção de Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 159/2015, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 139/2017, de 10 de novembro, e para o desenvolvimento das suas atribuições, essenciais e fundamentais, quer no âmbito da representação, como no apoio, formação e acompanhamento das trezentas e nove Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, assim como na realização e acompanhamento de iniciativas, desenvolvimento de projetos, programação e concretização na área da formação, necessita que os seus trabalhadores se desloquem com frequência a qualquer ponto do país.

Considerando a escassez de trabalhadores com funções de motorista, a necessidade de um melhor e mais célere desenvolvimento das competências da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens e de forma a racionalizar meios humanos e materiais, é imprescindível a condução das viaturas oficiais adstritas à Comissão Nacional, pelos seus trabalhadores e colaboradores.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 8138/2017, de 23 de agosto, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, e pelo Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas à Comissão Nacional da Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens à Presidente Maria do Rosário Farmhouse, Vice-Presidente Odete Maria Borges Severino Soares, técnicos superiores Ana Maria Ramos Aranha, Berta de Jesus da Silva Oliveira, Carla Amarina dos Santos Parreira, Carla Sofia Costa Matos Araújo, Célia Maria da Conceição Chamiça, Céline Viegas Santos Luís, Cristina Maria Cardoso Saragoça, Dora Cristina Duarte Lameirão Alvarez, Esmeralda da Conceição Soares Morgado, Fátima Maria Conduta da Silva, Maria Fernanda da Silva Almeida, Hélio Mamede Mieiro Bento Ferreira, Isabel Alexandra dos Santos, Joana Isabel Oliveira Garcia Fonseca, José Luís dos Santos Castro, Maria da Conceição Vieira, Maria de Fátima Duarte Dias do Carmo, Maria do Céu Ribeiro da Costa, Nélia Maria Correia Alexandre, Paula Cristina de Guimarães Seródio Fernandes, Paula Margarida Pires Gaio Kulzer, Paulo Manuel Carreiro Macedo, Rúben Rodrigues Cardoso, Sara Isabel Neto dos Santos Teixeira, Sofia Salomé Sanches Lourenço Palacin Ferreira, Teresa Maria Duarte Espírito Santo, assistentes técnicos Teresa Filomena Aguiar Meneses Marques, Maria José de Jesus Vasco, Rita Argainha de Almeida, assistentes operacionais Crodinylson Vladimir Cunha Delgado e Pedro Miguel Fonseca Silva.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público, prévia e nominalmente autorizadas, pela Presidente da Comissão Nacional da Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens.

3 — A permissão genérica conferida pelos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro e demais legislação aplicável, e caduca, para cada um dos autorizados, com o termo das funções em que se encontram investidos à data da autorização.

20 de fevereiro de 2018. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*. — 22 de fevereiro de 2018. — A Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência, *Ana Sofia Pedroso Lopes Antunes*.

311155322

## FINANÇAS E SAÚDE

### Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Saúde

#### Portaria n.º 156/2018

O SICAD — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências necessita de proceder à atribuição de financiamento público a pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, no âmbito do Programa de Respostas Integradas, celebrando, para o efeito, um contrato de atribuição de financiamento público ao Centro de Acolhimento de Coimbra, nos termos e ao abrigo da Portaria n.º 27/2013, de 24 de janeiro, e nos termos do regime de atribuição de apoios financeiros pelo Estado, através dos serviços e organismos centrais do Ministério da Saúde e das Administrações Regionais de Saúde, a pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 186/2006, de 12 de setembro, alterado pelo artigo 165.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

Considerando que o presente contrato gera encargos orçamentais em mais de um ano económico, torna-se necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o SICAD — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 622.080,00 EUR (seiscentos e vinte e dois mil e oitenta euros), isento de IVA, referente à celebração do contrato de atribuição de financiamento público, no âmbito do Programa de Respostas Integradas ao Centro de Acolhimento de Coimbra.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2018: 51.840,00 EUR;  
2019: 155.520,00 EUR;  
2020: 155.520,00 EUR;  
2021: 155.520,00 EUR;  
2022: 103.680,00 EUR.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do SICAD — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências.

28 de fevereiro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 29 de janeiro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311171514

#### Portaria n.º 157/2018

A Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., pretende proceder à aquisição de produtos farmacêuticos — gases medicinais e outros, celebrando o correspondente contrato pelo prazo de 36 meses, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.